

C M
PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 27

DE 17/10/94

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.015	009	



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.015

EMENTA: DETERMINA A RECONSTITUIÇÃO DE PISOS ROMPIDOS PE
LO SAAE/VR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, imediatamente após o término de cada obra realizará sob responsabilidade daquela autarquia, procederá a reconstrução do piso porventura rompido.
- Artigo 2º - A reconstrução de que trata o Artigo anterior será efetuada utilizando-se material idêntico ao que fora removido, primando-se por acabamento que garanta perfeita reutilização do local da obra, para sua finalidade precípua.
- Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto complementar determinando os prazos de tolerância, as multas cabíveis, a forma e o setor competente à fiscalização ao fiel cumprimento desta Lei.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Volta Redonda, 4 de janeiro de 1994

Paulo César Balmazar da Nóbrega
Prefeito Municipal

P.Lei nº 182/93

Autor: Ver. Wilsemar Máximo Curty
amps.

